



PLANO DE ACTIVIDADES

2007 a 2009

O Decreto-Lei n.31/2006, de 19 de Junho que cria e aprova **os Estatutos da Agência Nacional das Comunicações – ANAC**, consolidou o processo das principais reformas emanadas pelo Governo, visando a promoção de um ambiente de livre concorrência no sector das telecomunicações, em particular, bem como a modernização de todo sector das Comunicações e de Informação, em geral. Reformas essas que foram iniciadas com a aprovação em 2005 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/2005, de 25 de Abril, que aprova **a Declaração de Política** de Comunicação e Informação do Estado de Cabo Verde e do Decreto-Legislativo n.º7/2005, de 24 de Novembro, que estabelece o regime jurídico geral aplicável às redes e serviços de **Comunicações Electrónicas**.

De acordo com o Decreto-Legislativo n.º7/2005 – Lei base das comunicações electrónicas, a liberalização total do mercado acontecerá a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Ainda neste processo de grandes reformas no sector das Comunicações, **a Lei n.º 2/VII/2006, de 28 de Agosto**, fixou as bases gerais a que obedece o estabelecimento, a gestão e a exploração de serviços postais no território nacional, em que o mercado vai ser liberalizado de uma forma gradual e controlada. Este mesmo diploma estabeleceu que a ANAC passará ser o regulador e representante do sector postal.

A gestão e o controlo eficazes do espectro radioeléctrico, por sua vez, deverão também acompanhar o processo de liberação no sentido de permitir o acesso equitativo de novos serviços e operadores a este recurso raro.

A Agência Nacional das Comunicações – ANAC, enquanto Autoridade Reguladora Nacional, cuja missão é a regulação (técnica e económica), supervisão, regulamentação e representação do sector das comunicações, está perante desafios em que a sua missão e princípios de actuação impõem uma actuação e ou intervenção eficaz, no sentido de garantir condições favoráveis aos agentes económicos e aos consumidores.

Neste sentido, para o sucesso da actividade de regulação é indispensável criar, desenvolver e materializar a curto e médio prazo **um novo modelo de fiscalização**.

É neste contexto que se enumeram e descrevem, de seguida, os objectivos e estratégias da ANAC para o período 2007-2009, retomando e desenvolvendo muitas das actividades planificadas e iniciadas no ano financeiro 2006.

2- VISÃO ESTRATÉGICA

A liberalização total do mercado será também para o Regulador um grande desafio. Este terá o papel de identificar novo mercado e serviços, apresentando aos agentes a sua visão sobre a evolução dos mercados das comunicações num horizonte a curto, médio e longo prazo.

Num sector como o das comunicações, onde é caracterizado por alterações muito significativas – tanto no que se refere à inovação tecnológica como à própria viabilidade dos modelos de negócio – e que ocorrem de uma forma geralmente rápida, o Regulador deve ter uma clara perspectiva do rumo a seguir e da forma como a sua actividade terá mais benefícios para a economia, em termos de investimento, de inovação e de ganhos para o consumidor.

Também, deve ter uma capacidade de antecipação do mercado, permitindo conciliar intervenções oportunas com o enriquecimento do processo de decisão, que se seja transparente, participativo e atempado.

A previsibilidade da regulação é um outro factor importante a levar em conta. O Regulador deve ter uma linha de intervenção consistente que, no essencial, é incorporada nas expectativas dos intervenientes no mercado, de forma a que estes possam planear as suas actividades e em particular, as suas decisões de investimentos de uma forma estável.

Em termos de fiscalização, esta deverá ser mais proactiva. Hoje depara-se ainda com uma fraca capacidade de averiguar se as medidas do regulador são postas em prática nas condições e prazos estabelecidos. Com a previsão de entrada de novos players o cenário será ainda complexo.

A introdução de uma nova cultura regulatória será introduzida com **a consulta pública** de todas as matérias de grande importância para o desenvolvimento do sector com uma maior participação dos principais actores do mercado nas tomadas das principais decisões.

As tendências apontam para o abandono progressiva das chamadas redes tradicionais para as de novas gerações, onde a convergência das tecnologias nos permitirá ter acesso a um leque variado de serviços de boa qualidade com tarifas e preços acessíveis a todos. Exemplos disso são, substituição da “voz fixa” pela “voz móvel”, VoIP, “voz – banda larga”, a própria banda larga, etc.

3- OBJECTIVOS

O artigo 5º, do Decreto-Legislativo n.º7/2005, de 24 de Novembro, estabeleceu os objectivos de regulação das comunicações electrónicas a prosseguir pela ANAC.

Dos objectivos definidos no referido diploma legal e uma vez consagrado a liberalização do sector e consolidado o quadro regulatório que permite o desenvolvimento da concorrência, facilitando o acesso a sociedade do conhecimento, cabe à ANAC assegurar uma intervenção no mercado que se traduza em ganhos para os consumidores e **uma utilização eficiente das infra-estruturas existentes**, o que requer um acompanhamento sistemático dos modelos tarifários e das ofertas de acesso e interligação, incentivando o investimento por parte de novos operadores.

Assim, constitui um desafio importante para o regulador criar condições de igual tratamento e de acesso à rede do operador histórico por parte dos novos operadores, que vão para além de preços e de prazos.

A aferição de qualidade dos serviços a prestar pelos diferentes operadores bem como a fixação dos respectivos parâmetros é um desafio a curto prazo.

Um outro objectivo do regulador é identificação de novos serviços e mercados no sentido de fomentar a concorrência entre diferentes plataformas tecnológicas. Aqui a neutralidade tecnológica é um importante princípio para o regulador, que terá de criar condições para que o aparecimento de novas tecnologias se traduza em mercados dinâmicos, abertos e flexíveis.

Da mesma forma, constitui um objectivo do regulador, a introdução de ofertas combinadas de vários serviços (bundling) – que proporciona benefícios aos consumidores.

O licenciamento versus legalização dos operadores dos serviços postais não reservados bem como a participação da ANAC no processo de elaboração e assinatura do Contrato de Concessão para os serviços reservados é um outro objectivo, no sentido de introduzir uma nova dinâmica no sector.

Ainda em termos de Contrato de Concessão, cabe à ANAC apoiar a Equipa Negocial no processo da respectiva revisão.

Um novo desafio para a ANAC é a gestão eficaz do domínio. CV bem como a elaboração de uma estratégia visando a introdução do Internet Protocolo cabo-verdiano. A criação das condições para o arranque normal das actividades de certificação das autoridades credenciadoras de assinatura digital será uma outra meta a atingir a curto prazo.

Ainda na qualidade de Autoridade Certificadora de Entidades Credenciadoras a consolidação do quadro legal do comércio electrónico será um outro objectivo.

A continuação da implementação do projecto Sistema Integrado de Gestão do Espectro Radioeléctrico – SIGER será um outro grande desafio visando uma gestão e controlo efectivo do espectro em todo o território nacional.

Perante o mercado liberalizado a garantia da prestação de um serviço universal, isto é de um conjunto mínimo de prestações de qualidade a um preço acessível é um outro desafio dos objectivos regulatórios.

A definição das linhas orientadoras visando o desenvolvimento das infra-estruturas das tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente as Redes de Nova Geração também é um dos grandes objectivos para os próximos anos.

De acordo com os números apresentados, constata-se que a taxa de penetração de Internet em Cabo Verde vem evoluindo de um modo muito lento. A massificação do acesso à Internet a curto e médio prazo é um desafio do regulador.

Uma outra vertente a considerar é o desenvolvimento organizacional, visando consolidar uma cultura organizacional, enquanto Autoridade independente de regulação e alcançar um quadro de pessoal qualificado que responda as necessidades da Instituição.

Na qualidade de Autoridade Reguladora Nacional das Comunicações a criação de uma imagem credível na sociedade cabo-verdiana da ANAC é fundamental.

Para a prossecução dos objectivos acima apresentados, são definidas áreas de actuação e correspondentes acções prioritárias que resumidamente se apresentam de seguida no período 2007 -2009.

4.1 DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO JURÍDICO/REGULAMENTAR

O sector das comunicações electrónicas

4.1.1 Acesso e uso partilhado das infra-estruturas existentes

Normas que regulam o acesso e uso partilhado das infra-estruturas físicas serão elaboradas no sentido de garantir a não discriminação entre os prestadores de serviços.

Ainda neste ponto, o acesso desagregado, partilhado e totalmente desagregado ao lacete local serão definidos.

4.1.2 O Acesso às actividades de comunicações electrónicas

Regulamento sobre os procedimentos para o pedido de autorização para o início de actividades de comunicações electrónicas e os respectivos requisitos serão fixados no sentido de tornar mais transparente o acesso.

4.1.3 Condições de direitos de utilização

As condições associadas aos direitos de utilização de frequências bem como dos números é uma outra actividade a levar a cabo. Para o efeito a actualização e adaptação à lei das comunicações electrónicas do Quadro Nacional de Frequência (QNAF) e do Plano Nacional de Numeração é fundamental.

4.1.4 Qualidade de Serviço

As empresas que oferecem serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público estão obrigadas a publicar e a disponibilizar aos utilizadores finais informações comparáveis, claras, completas e actualizadas sobre a qualidade de serviço que praticam. Neste sentido a ANAC deve, definir, entre outros, os parâmetros de qualidade dos serviços a medir e o seu conteúdo, o formato e o modo de publicação das informações.

4.1.5 Serviço Universal

Ainda nos termos do Decreto Legislativo n.º7/2005, a ANAC deverá promover a criação de um Fundo que permitirá materializar a prestação do Serviço Universal, para além do âmbito do contrato de concessão existente com a operadora incumbente. A regulamentação do funcionamento do fundo, também deverá ser elaborada e aprovada.

4.1.6 Revisão do Contrato de Concessão entre o Estado e a CVTelecom

Com a liberalização total do mercado a partir de 1 de Janeiro de 2007, o Contrato de Concessão assinado entre o estado de Cabo Verde e a CVTelecom em vigor carece de uma revisão profunda, nomeadamente no seu objecto, prazo e obrigações. Nos termos estatutários, a ANAC assessora o Governo na implementação dos procedimentos de concessão que sejam adaptados e na redacção dos instrumentos correspondentes.

De acordo com a lei das comunicações electrónicas, a rede de comunicações electrónicas do Estado integra o domínio público do Estado, podendo ser afectada, mediante concessão. Entretanto a própria lei não é clara como deverá ser a concessão num mercado completamente liberalizado, nomeadamente na gestão e exploração e na própria desagregação da rede.

Para colmatar este vazio medidas (legais) e consultorias serão levadas a cabo.

4.1.7 A portabilidade dos números telefónicos

Com a liberalização total do mercado, nomeadamente a entrada do novo operador do serviço móvel terrestre a portabilidade dos números visa facilitar as deslocações dos clientes e dinamizar a competição no mercado. A devida regulamentação e implementação é prioritário.

4.1.8 Interligação (indirecta) dos operadores

Novos modelos de interligação vem sendo introduzidos em vários países, nomeadamente “a chamada interligação indirecta” que permite incentivar o uso de mecanismo de interligação de redes de maneira indirecta, tornando mais eficiente as redes existentes e permitindo o seu aproveitamento para facilitar a entrada de novos operadores a novos mercados, como também reduzir os próprios encargos.

Neste sentido, caberá a ANAC regulamentar sobre essa matéria, procurando seguir as melhores práticas internacionais que por sua vez proporciona benefícios aos consumidores.

4.1.9 Regulamentação e divulgação do Decreto Legislativo n.º 7/2005, sobre as comunicações electrónicas

Ainda neste capítulo, serão levadas a cabo várias acções visando a regulamentação e divulgação (interna e externa) do Decreto-Legislativo n.º7/2005, de 24 de Novembro, que estabelece o regime jurídico geral aplicável às redes e serviços de **comunicações electrónicas**.

4.1.10 Infra-estruturas de Telecomunicações nos Edifícios – ITED

A regulamentação, a divulgação, sobretudo juntos das Câmaras Municipais deste diploma legal, será prioritária.

A fase seguinte será inscrição na ANAC dos técnicos e empresas certificadoras das infra-estruturas de telecomunicações nos edifícios.

4.1. 11 Serviço de telefonia IP (VoIP)

Uma outra prioridade do presente plano de actividades é a regulamentação da actividade/serviço de voz sobre o protocolo IP (VoIP). Diferentes estudos apontam para vários modelos, mesmo assim não acabados ou consensuais. Nesta matéria também a ANAC, acompanhando sempre o desenvolvimento tecnológico e as tendências mundiais, irá desenvolver o quadro regulamentar face à realidade do país, definindo as condições de oferta com base nas melhores práticas internacionais.

4.1.1. Regulamento Tarifário do serviço fixo de telefone

Nos termos dos Estatutos, a ANAC deve proceder à aprovação e revisão do regulamento tarifário. Neste sentido o regulamento tarifário do serviço será elaborado a curto prazo.

4.1.13 Tarifários da ANAC.

Tarifário sobre a utilização do espectro radioeléctrico em uso desde 1999 carece de uma actualização atendendo a nova configuração do mercado e a necessidade de eficiência técnica e económica na gestão do espectro.

Por outro lado, será elaborado um outro tarifário para os outros serviços regulados pela ANAC.

4.1.14 Número único de emergência nacional

No âmbito do processo da implementação do PNN, medidas visando a introdução do Número único de emergência nacional serão levadas a cabo.

4.1.15 Revisão, elaboração e aprovação de outros diplomas legais

Serão revisadas e adaptadas a legislação em vigor, nomeadamente a das radio-comunicações, a da radiodifusão, serviço de valor acrescentado, homologação, etc.

Por outro lado, serão elaborados e aprovado um conjunto de regulamentos e diplomas legais, nomeadamente para VoIP, áudio texto, regulamento tarifário, regulamentos para o comércio electrónico e a Autoridade Credenciadora, etc.

O Sector Postal

4.1.16 Regulamentação, implementação e divulgação da Lei n.º2/VII/2006, de 28 de Agosto, a Lei das bases do sector postal

Serão levadas a cabo várias acções visando a regulamentação, implementação e divulgação **Lei n.º2/VII/2006, de 28 de Agosto**, que define as bases gerais a que obedece o estabelecimento, a gestão e a exploração de serviços postais no território nacional.

4.1.16.1 Contracto de Concessão

De acordo com as bases de concessão já aprovadas pelo Governo, os serviços reservados, incluindo o serviço universal postal serão concessionados mediante um Contracto Concessão entre o Estado de Cabo Verde e os Correios de Cabo Verde S.A.. Neste sentido a assessoria da ANAC ao Governo na sua elaboração será fundamental.

4.1.16.2 Contabilidade Analítica e Convénio de preços

Nos termos a definir no Contrato de Concessão, caberá a Concessionária implantar um sistema de contabilidade analítico. Por outro lado a elabo-

ração e assinatura de um Convénio de preços será uma actividade a desenvolver.

4.1.16.3 Procedimentos para início e regularização para o acesso à actividade pelos outros operadores

Medidas regulamentares visando a regularização dos operadores que se encontram em situação irregular bem como dos novos entrantes, serão levadas a curto prazo.

4.1.16.4 Qualidade de serviço

Actualmente os diferentes serviços postais vêm sendo prestados numa ausência total de normas de qualidade serviço. Neste sentido também a curto prazo serão introduzidos normas que não só vão garantir uma certa segurança como também os prazos de entrega das correspondências.

As Tecnologias de Informação e o Comércio electrónico

4.1.17 Regulamentação e elaboração de normas de funcionamento dos pontos de acesso às TICs

Para além da regulamentação da legislação em vigor outros diplomas legais serão introduzidos visando a regularização das actividades dos fornecedores dos pontos de acesso às TICs.

4.1.18 Autoridade Credenciadora e gestão do Top Level Domain - TLD

Um conjunto de procedimentos será elaborado no sentido de iniciar o processo de certificação das Entidades Certificadoras de assinaturas digitais.

Um plano estratégico será elaborado visando não só a transferência, como também definir os critérios de acesso equitativo aos endereços IPs sob domínio “ponto CV”.

A recuperação de alguns domínios de carácter internacional a favor de Cabo Verde, tais como: .com, .org, .net, .info, .mobi, etc., será um outro grande desafio.

4.1.19 Desenvolvimento de Infraestruturas

A actualização e adaptação do Plano Nacional das Infra-estruturas das Tecnologias de Informação será levada a cabo face ao Plano de Acção para a Governação Electrónica -PAGE e Programa estratégico para a Sociedade de Informação - PESI. Neste sentido, é fundamental a elaboração de um plano estratégico de desenvolvimento de infra-estruturas das TICs, nomeadamente a Nova Geração de Rede (NGNs) – as redes convergentes.

4.1.20 Implementação do Comércio Electrónico

A ANAC no âmbito das suas competências terá um papel activo no sentido de tornar uma realidade o comércio electrónico em Cabo Verde. Para efeito em parceria com outras instituições vai continuar com o processo de regulamentação do Decreto – Lei n.º49/2003, de 24 de Novembro.

4.1.21 O acesso à Sociedade de Informação e de conhecimento

No sentido de democratizar o acesso à Internet e às TICs, novos provedores (ISPs) serão introduzidos bem como novos serviços e redes. O desenvolvimento do mercado da banda larga com a conseqüente redução de preços de acesso tam-

bém será um outro grande desafio. Para o efeito a ANAC vai promover acções que incentivam os potenciais investidores nesta tecnologia.

Por outro lado, serão introduzidas medidas no sentido de não só aumentar os pontos de acessos como também reduzir os preços. Uma delas é o preço de grossistas.

4.2 REFORÇO DA CAPACIDADE DE AVALIAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES EM CABO VERDE

4.2.1 Estudos e Informação do Sector, Pesquisas e Consultas Públicas

Dado a importância e o impacto das medidas e regulamentos a serem adoptados, estes serão sempre precedidos de pesquisas, estudos e consultas públicas, consoante a matéria.

Por outro lado, Estudos e Benchmarking e Estudos e Informação sobre o sector em matérias específicas e de grande importância serão feitas pela ANAC, enriquecendo o processo de decisão e favorecendo a participação activa dos utilizadores e operadores de redes e serviços.

A investigação é uma outra área que a ANAC vai desenvolver em parceria com as principais Instituições de ensino superior do país.

4.2.2 Elaboração e publicação do quadro estatístico do sector das comunicações

O Quadro estatístico permitirá simultaneamente dar vazão a necessidade de informar os consumidores e não só e também desenvolver um processo de análise de mercado e do impacto do sector na economia nacional.

4.2.3 Avaliação do nível e das barreiras para a introdução da concorrência no sector

A análise e classificação de mercados é fundamental para o posicionamento do regulador face a eventuais abusos de poder dominante por parte de algum operador, que poderiam comprometer o objectivo estratégico maior que é a promoção da concorrência.

4.2.4 Avaliação do nível de cobertura telefónica do país

Hoje, reconhece – se que Cabo Verde tem uma das melhores taxas de penetração telefónica ao nível do nosso continente. Entretanto, devido à insularidade do país bem como a configuração populacional e demográfica ainda existem zonas onde ainda a rede telefónica e ou um posto público não chegaram. Para uma melhor avaliação do nível de cobertura telefónica (fixo e móvel) um diag-

nóstico será feito em parceria com os operadores, com Instituto Nacional de Estatísticas e com as Câmaras Municipais.

4.2.5 Serviço de radioamador

O serviço radioamadorismo em Cabo Verde vem paulatinamente sentindo um desinteresse pelos cidadãos nacionais. Em contradição existe demanda constante dos cidadãos estrangeiros que visitam Cabo Verde. Devido a inexistência de um acordo de reciprocidade estes pedidos não foram atendidos. No intuito de introduzir uma outra dinâmica neste serviço, a ANAC em parceria com organismos nacionais e internacionais e órgãos reguladores congéneres vai desenvolver um conjunto de acções.

4.2.6 Estudos sobre compatibilidade electromagnética e radiação

Com o aumento substancial de novos operadores de radiodifusão (sonora e televisiva), operadores de telefonia móvel e de outros utilizadores do espectro radioeléctrico é urgente e necessários estudos de propagação, compatibilidade electromagnética e também efeitos de radiação.

4.2.7 Actualização do Case Study sobre a Internet em Cabo Verde

Face à situação de uma baixa e lenta taxa de penetração de Internet em Cabo Verde, em parceria com UIT será actualizado e adaptado o Case Study sobre a Internet.

4.2.8 Desenvolvimento de novos serviços/tecnologias

Acompanhar o desenvolvimento de novos serviços e ou tecnologias tais como: WiMax, W-LANs, PLC, SRR, UWB, UMTS e systems beyond, etc. Será um outra preocupação da ANAC.

4.2.9 Estudos visando a introdução da Televisão Digital Terrestre em Cabo Verde

A Conferência Regional de Radiocomunicações – CRR-06, para a Região 1, definiu um “novo quadro digital” para a actividade de radiodifusão digital bem como estabeleceu o período de transição e o prazo para o abandono das emissões analógicas.

Com a participação da ANAC na referida conferência, Cabo Verde conseguiu garantir para o período de transição todas as utilizações (estações) existentes hoje que foram notificadas à UIT na nova planificação digital.

Por outro lado, ao nível nacional e em colaboração com a Direcção Geral da Comunicação Social, a Radiotelevisão Cabo-verdiana – RTC e os novos operadores será elaborado os Termos de Referência –ToR para um estudo com vista:

- Promover a migração analógico-digital;
- Assegurar uma mais eficiente utilização do espectro radioelétrico;
- Promover a concorrência no sector;
- Fomentar o desenvolvimento da sociedade de informação.

4.2.10 Relatório anual de actividades Regulatórias

De acordo com os estatutos da ANAC, a Agência deve apresentar ao Governo e ao Parlamento um Relatório Anual de Regulação. Um documento que espelhará o estado da regulação do sector das comunicações em cabo Verde.

4.3 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E MONITORIZAÇÃO DO MERCADO

4.3.1 Definição das condições de oferta da VoIP

A ANAC deverá acompanhar de forma activa os desenvolvimentos tecnológicos e regulamentar a sua introdução no mercado.

A VoIP é sem duvida o grande desafio de momento, que deverá ter impacto significativo nas condições de acesso as serviço telefónico.

4.3.2 Realização de testes de qualidade do serviço

No âmbito das actividades da ARN, no que diz respeito à monitorização das obrigações dos operadores e prestadores quanto aos direitos dos consumidores e utilizadores a Agência deverá proceder a realização de estudos e estratégias visando a aferição da qualidade de Serviço.

Para isso, a ANAC terá que adquirir os equipamentos adequados ou recorrer a terceiros para a realização de testes de qualidade dos serviços de telefonia fixa, telefonia móvel terrestre, e do serviço da Internet, para avaliar a qualidade auditiva, acessibilidade e cobertura.

4.3.3 Auditorias, análise e certificação do Modelo de Custeio

Com os primeiros resultados produzidos a partir do Sistema de Contabilidade Analítica do operador histórico e com entrada em vigor da primeira fase do rebalanceamento tarifário, constata-se que é urgente e necessário auditorias bem como análise do sistema de custeio para não só a avaliação dos custos, como também a certificação pelo regulador do próprio sistema por forma a se garantir a aplicação do principio de orientação para os custos no estabelecimento e fixação de tarifas.

4.3.4 Preços dos circuitos alugados, preço grossista

Os preços actuais dos circuitos alugados, considerados em maioria dos casos exagerados, foram fixados pelo operador em princípios não previamente preestabelecidos pelo regulador. Cabe a ANAC, a curto prazo não só os rever como também definir os critérios de fixação de preços.

O preço de grossista para os diferentes serviços também será uma nova medida a ser fixada.

4.3.5 O modelo de fixação de preços

Um outro desafio do regulador a curto prazo é o desenvolvimento de um modelo de fixação de preços de serviços de telefonia fixa. Este será um instrumento fundamental que vai garantir o equilíbrio dos interesses do operador e dos utilizadores.

4.3.6 Análise do tarifário dos Serviços Postais

Será levado a cabo uma análise profunda da actual estrutura tarifária dos serviços postais visando a sua adaptação ao novo quadro legal.

4.3.7 Definição e análise de mercado

No âmbito das suas competências, cabe à ANAC identificar, definir e analisar mercados e impor, manter, alterar ou suprimir obrigações. Para o efeito, elaborará procedimentos de análise de mercado e de imposições de obrigações para as empresas que oferecem redes e serviços acessíveis ao público.

4.3.8 Operacionalização das licenças atribuídas

A ANAC vem acompanhando de perto as actividades dos operadores que receberam as licenças para serviços de televisão por assinatura e serviço móvel terrestre respectivamente.

Uma colaboração activa vem sendo garantida no sentido de criar condições visando a operacionalização das licenças.

4.3.9 Fiscalização

Para o sucesso da actividade de regulação, é indispensável desenvolver e implementar um modelo de fiscalização. A fiscalização deverá permitir averiguar se as medidas do regulador são executadas nas condições e prazos estabelecidos, avaliando simultaneamente o seu impacto no mercado. Adicionalmente, também deverá possibilitar ao regulador aferir os níveis de qualidade de serviço efectivamente disponibilizados ao consumidor.

A ANAC privilegiará esta actividade.

4.3.10 Homologação e Certificação dos equipamentos

Com a liberalização do sector e conseqüente liberalização de importação em grande escala de equipamentos de redes e serviços das comunicações electrónicas a homologação, certificação e controlo comercial será privilegiada.

4.4 PLANEAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS RAROS

4.4.1 Projecto do Sistema Integrado de Gestão do Espectro Radioelétrico – SIGER

A continuação da implementação do projecto Sistema Integrado de Gestão do Espectro Radioelétrico – SIGER será um outro grande desafio visando uma gestão e controlo efectivo do espectro em todo o território nacional.

Este projecto irá absorver a maior fatia nosso orçamento em termos de investimento nomeadamente na aquisição de terrenos e equipamentos. Por isso, será implementado em várias fases, em ordem de prioridade.

Assim, a instalação do Centro de Controlo de Praia será o primeiro, visto que é no Capital do País onde temos uma maior utilização do espectro radioelétrico.

Entretanto, contactos serão feitos no sentido de encontrar alguns financiadores, nomeadamente o Banco Mundial e a UIT. Caso contrário o projecto será todo ele financiado e por fases pelos fundos próprios da ANAC.

4.4.2 Actualização e Publicação do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências.

De acordo com Decreto Legislativo n.º 7/2005, 28 de Novembro, compete ANAC publicitar anualmente o Quadro Nacional de Atribuição de Frequências – QNAF, o qual deve conter:

- a) As faixas de frequência e o número de canais já atribuídos às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, incluindo a data de revisão da atribuição;
- b) As faixas de frequências reservadas e a disponibilizar no ano seguinte no âmbito das redes e serviços de comunicações electrónicas, acessíveis e não acessíveis ao público, especificando os casos em que são exigíveis direitos de utilização, bem como o respectivo processo de atribuição; e
- c) As frequências cujos direitos de utilização são susceptíveis de transmissão.

Ainda em relação ao QNAF a integração das frequências atribuídas às Forças Armadas e às forças e serviços de segurança será uma obrigação bem como a sua adaptação à última Conferencia Regional – RRC-06, nomeadamente a GE-06.

2007 será o ano de realização da Conferência Mundial de Radiocomunicações – CMR 07, que por sua vez irá trazer novo inputs ao QNAF. ANAC não só par-

ticipará nas reuniões preparatórias, como também contribuirá na proposta comum africana.

4.4.3 Plano Nacional de Numeração

No sentido de garantir a disponibilidade de recursos de numeração adequados para todas as redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, uma gestão eficaz deste recurso raro é fundamental.

Gestão esta que deverá ser segundo os princípios da transparência, eficácia, igualdade e não discriminação, incluindo a definição das condições de atribuição e de utilização dos recursos nacionais de numeração.

Após a implementação da primeira fase em 2004 do PNN, e com a entrada do novo operador e aparecimento de novos serviços e redes (áudio texto, VoIP, etc.) torna-se agora prioritária uma revisão e adaptação do Plano Nacional de Numeração.

4.4.4. Números e indicativos de chamadas para serviço marítimo e serviço de radioamadorismo

Um outro recurso raro gerido pela ANAC, são os números e indicativos de chamadas para serviço marítimo e serviço de radioamadorismo.

Em relação aos indicativos de chamadas para os navios, estes já carecem de uma gestão mais cuidadosa devido ao aumento de solicitações.

4.4.5. Gestão de domínio. cv e de endereços IPs

Com a entrada em vigor de novos regulamentos sobre as regras de gestão de domínio ponto CV, a gestão destes recursos passou a ser feita na base de critérios devidamente estabelecidos.

A ANAC não só vai gerir este recurso como também vai promover acções visando uma maior procura como também um acesso equitativo.

4.5 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

4.5.1 Aperfeiçoamento da gestão e formação dos recursos humanos

Com a aprovação da lei das comunicações electrónicas e consequente liberalização do mercado as competências do regulador foram reforçadas.

No sentido de responder e intervir a tempo, continuaremos a apostar fortemente na capacitação profissional dos nossos colaboradores, participando nas acções de formação no exterior e promovendo workshops a nível nacional e no quadro da CEDEAO.

Identificamos as seguintes áreas para formação:

- Interligação
- Regulação Tarifária
- Gestão de Recursos Raros (espectro, domínios, endereços IP)
- Sistemas de Informação de Gestão
- VoIP - Voz sobre Internet Protocolo
- Resolução de conflitos e litígios
- Fiscalização

Dado a complexidade de determinadas acções e matérias de regulação e regulamentação a ANAC irá sempre que necessário recorrer a consultorias.

Ainda neste campo a implementação de novos instrumentos de gestão dos recursos humanos será prioritário.

4.5.2. Promoção da Imagem e divulgação de informações

O desafio para o regulador é socializar o conhecimento e a reflexão sobre o sector das comunicações e tecnologias de informação e divulgar o seu papel, as competências e acções. Neste sentido, campanhas informativas serão levadas a cabo através de vários meios de comunicação.

Em cada acção e ou intervenção de grande impacto social esta será devidamente divulgada nos principais meios de comunicação social.

Por outro lado, anualmente será escolhido um slogan que servirá de base em que toda actividade informativa – institucional será desenvolvida.

4.5.3 Fortalecimento das Relações Externas

I – A NÍVEL NACIONAL

4.5.3.1 Informação ao consumidor

Campanhas informativas serão levadas a cabo em parceria com associações da defesa dos consumidores e os próprios operadores quando for necessário.

Livros de reclamações e painéis informativos serão colocados em todos os balcões de atendimento ao público dos prestadores de comunicações electrónicas e dos serviços postais.

4.5.3.2 Parcerias

Dado a transversalidade do sector das comunicações e as tecnologias de informações, e considerados sectores chaves para o desenvolvimento do país, parcerias com diversas entidades públicas e privadas serão privilegiadas no sentido de planificar, desenvolver e implementar acções devidamente concertadas e integradas.

4.5.3.3 Seminários da ANAC

A maioria das áreas de intervenção e ou actividades desenvolvidas pela ANAC, são matérias de grande interesse público. Neste sentido, com o objectivo de concretizar o conjunto de acções, prévias e subsequentes, necessários à sua realização e avaliar o impacto e os resultados alcançados, seminários e debates serão promovidas, nomeadamente no seio das principais instituições de ensino superior do país.

4.5.4 Plano de Acção para materialização dos objectivos traçados na Declaração Política de Comunicação e Informação do Estado

A par das acções já em curso e previstas no presente Plano de Actividades, a ANAC em estreita colaboração com as entidades intervenientes (públicas e privadas) elaborará um Plano de Acção para implementação da política de comunicações e informação para os próximos anos.

Para o efeito, de acordo com as orientações e opções do Governos a curto prazo, uma equipa multidisciplinar será criada.

II – A NÍVEL INTERNACIONAL

4.5.5 Representação e promoção da cooperação

Na qualidade do representante do Estado no sector cabe à ANAC assegurar a participação técnica do Estado de Cabo Verde em instâncias internacionais, nomeadamente a UIT, a UPU, ICANN, e AFRINIC e acompanhar as experiências estrangeiras em matérias de regulação e estabelecer relações com outras entidades reguladoras.

Neste sentido, uma participação activa nas principais reuniões e conferências será fundamental e estratégica.

Depois da realização das três ultimas Conferências dos Plenipotenciários da UIT e dos dois Congressos da UPU nunca foram ratificadas os respectivos actos e convenções.

Assim, com a aproximação de mais um Congresso da UPU, previsto para 2008 no Kénia, a transposição desses acordos é importante para o país no sentido de poder assumir os seus plenos direitos nessas organizações internacionais.

A promoção da cooperação será prioritária, nomeadamente com os reguladores dos Países da Comunidade da Língua Portuguesa e não só.

Ainda no domínio da cooperação, serão reforçados e dinamizados os acordos de cooperação com a ANACOM – Portugal e a ANATEL – Brasil, respectivamente, nas suas vertentes de acessória técnica e formação dos nossos quadros em matéria de regulação e regulamentação.

No que tange a gestão de domínios e endereços IP, memorando de cooperação com a FCCN será assinada a curto prazo.

A adesão a algumas associações/organizações “estratégicas” do sector, nomeadamente WATRA, AICEP, Associação dos órgãos Reguladores dos países da Francofonia, União Africana das Telecomunicações, a ICANN, a AFRINIC e a participação como observador em organizações específicas/técnicas do sector será privilegiada no sentido de podermos tirar o benefício das diversas iniciativas regionais e internacionais.

Praia, 25 de Janeiro de 2007

O Conselho de administração:

- Eng.º David Gomes, Presidente Interino,
- Dr. Carlos Lopes Silva, Administrador

5- ANEXOS

Em anexo apresenta o quadro cronológico das acções prioritárias bem como das actividades e o orçamento para o ano económico – financeiro 2007.